



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 79, DE 4 DE AGOSTO DE 1977

Certifico e Dou Fé que o **Egrégio Tribunal**, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada,

RESOLVEU

aprovar, contrato voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro, a Emenda número 18-77 que acrescenta mais um parágrafo ao artigo 42 do Regimento Interno, de autoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, com a seguinte redação oferecida pela Comissão de Regimento Interno:

§ 5.º O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor Geral só poderão gozar férias individuais dentro dos períodos dos respectivos mandatos.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1977.

Nauriá Crivara Lôbo
Subsecretária do Tribunal